

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 16/2026.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 15/2026.

Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município, a título de doação, para abertura de três ruas e dá outras providências

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno **aprovou** o seguinte projeto de lei complementar nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, uma área de terra a ser desmembrada da matrícula nº. 18.430 registrada no livro nº. 02, ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindoretama, Estado do Ceará, de propriedade de CM Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.114.928/0001-35.

Parágrafo Único: As novas ruas compreenderão uma área total de 3.583,50 m², estruturado com um leito de tráfego de 7 metros de largura para veículos e calçadas em ambos os lados, com largura mínima de 1,50 metros destinada à circulação de pedestres.

Art. 2º. As novas ruas ficam denominadas oficialmente da seguinte forma:

I - Rua 01: RUA HILDA DOS SANTOS SOUZA.

II - Rua 02: ANTÔNIO GOMES DA SILVA (conhecido como Toinho da Panelada).

III - Rua 03: RUA MARIA LUIZA DE JESUS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Art. 3º. Fica de inteira responsabilidade da doadora CM Construtora LTDA, os encargos para a realização das obras de infraestrutura, entre elas, abertura da rua, aterros, drenagens, pavimentação e iluminação.

Art. 4º. Os pagamentos dos emolumentos cartorários referentes ao desmembramento serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 09ª Sessão ordinária da 02ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura em 14 de Abril de 2026. Plenário da Câmara Municipal de Pindoretama

Pindoretama/CE, 15 de Abril de 2026

Laiz Suênia A. Ramalho.
Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE